



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1972

PROCESSO N.

Interessado: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Processo nº 66/72, com o projeto de Lei nº 86/72, -
que autoriza adquirir área de terras para doar ao Departamento de
Tekhnol de Tráfego e dá outras providências.

A U T U A Ç Ã O

Aos Dois dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e dois.

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

.....
DIRETOR DA CÂMARA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
GABINETE DO PREFEITO

Colatina, 10 de novembro de 1972

OF. GP. 444/72

66/72
EJ.



Senhor Presidente,

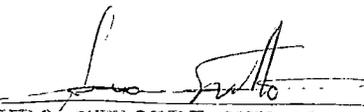
A Lei nº 2 410, autorizava a doar ao Departamento Estadual de Trânsito uma área de 412,64m², localizada à Rua Antônio Ingrácio, para construção da Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, neste município.

Entretanto, observou-se que devido a afluência de veículos o local não seria conveniente, pois localiza-se na mesma rua um Grupo Escolar.

Preparamos, então, o projeto-de-lei, anexo ao presente, que autoriza adquirir uma área no Km² da Rodovia do Café que será doado para o mesmo fim.

Contando com o apoio de V. Exa e dignos pares, apresentamos nossas

Saudações cordiais.


SYRO TEDOLDI NETTO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXOS: 4

Exmo. Sr.

Geraldo Pereira

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
 GABINETE DO PREFEITO

Lei 2565

q. 350

Aprovado *Unica*
 Causa *Impunidade*
 27/11/72
 Presidente

PROJETO DE LEI Nº

86/72

A SANÇÃO E PROMULGAÇÃO
 Sala das Sessões 27/11/72
 Presidente

Autoriza adquirir área de terra para doar ao Departamento Estadual de Trânsito e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel pertencente a Paulo Roberto Reis e Ângela Reis, constituído de um terreno que mede 600,00m², confrontando-se ao norte com Constantino Picim, ao sul com Rua Projetada, a Leste com Viação Joana D'Arc e a oeste com Paulo Roberto e Ângela Reis, situado no Km 2 da Rodovia do Café, neste município, pela quantia de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo 1º (primeiro) será doado ao Departamento Estadual de Trânsito, com sede em Vitória, Estado do Espírito Santo, para edificação da Circunscrição Regional de Trânsito - CIRTRAN, neste Município.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros), para fazer face à despesa autorizada no artigo 1º (primeiro) desta Lei.

Art. 4º - Os recursos necessários ao cumprimento do crédito, autorizado no artigo anterior, correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 5º - Fica revogada a Lei nº 2 410, de 1º de novembro de 1 972, que dispõe sobre doação para o mesmo fim.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal etc, etc...



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.410, DE 01 DE NOVEMBRO de 1.972:

Autoriza doar área de terras à Secretaria
de Segurança Pública:

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, decretou e Eu sanciono a seguinte Lei:

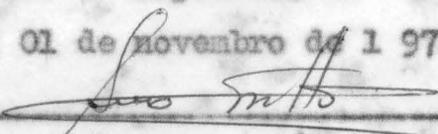
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo, através do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN - uma área de 412,64m², perímetro de 81,20ml, situado no Bairro de São Silvano, nesta cidade, à Rua Antônio Engrácio, confrontando-se ao norte com Ado Menegatti, ao sul e a leste com terrenos da Prefeitura e a oeste com Rua Antônio Engrácio.

§ Único - A doação prevista neste artigo está condicionada à construção da sede da Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, pelo Governo do Estado.

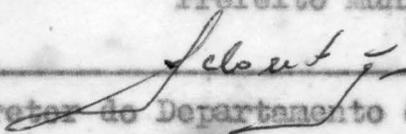
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colatina, 01 de novembro de 1.972.



Prefeito Municipal



Diretor do Departamento de Administração

Registrada neste Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 01 de novembro de 1.972.



Chefe do Setor de Expediente do Gabinete do Prefeito.



A U T O D E A V A L I A Ç Ã O

Decreto nº 3.065 - compra de imóveis

Aos (7) sete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1.972), nesta cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, reuniram-se os srs. Eng; Adilson Borges Vieira, -- Adirceu Sperandio, Claudionor Sales dos Santos e Elesonte Amaral, para procederem a avaliação do terreno de propriedade dos srs. PAULO ROBERTO E ANGELA REIS.

CARACTERISTICAS:

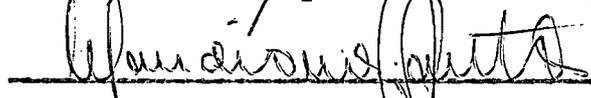
Um terreno medindo 600,00M2, confrontando-se ao Norte: Constantino Picim; Sul: Rua Projetada; Leste: V.ª Joanna D'Árcio e Oeste: Paulo Roberto e Angela Reis, situado na Rodovia do Café, quilómetro 2.

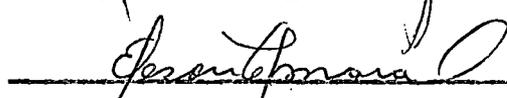
Os avaliadores passaram a deliberar sobre o valor do terreno acima discriminado, e chegaram a conclusão unânime de que o mesmo vale a quantia de CR\$-7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros).

Colatina, 7 de novembro de 1.972


Eng. Adilson Borges Vieira


Adirceu Sperandio


Claudionor Sales dos Santos


Elesonte Amaral



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Distrito de SEDE Rua Rodovia do Café Lote n. Q

PLANTA

- DA -

medição e demarcação de um lote urbano situado No final do ponto de onibus de São Silvano na Rodovia do Café - Km 2

requerido por ADQUIRIDA PELA PREFEITURA A SER DOADO AO DETRAN

Área 600,00 m² Esc. 1:500 Perímetro 100,00 m

Confrontações

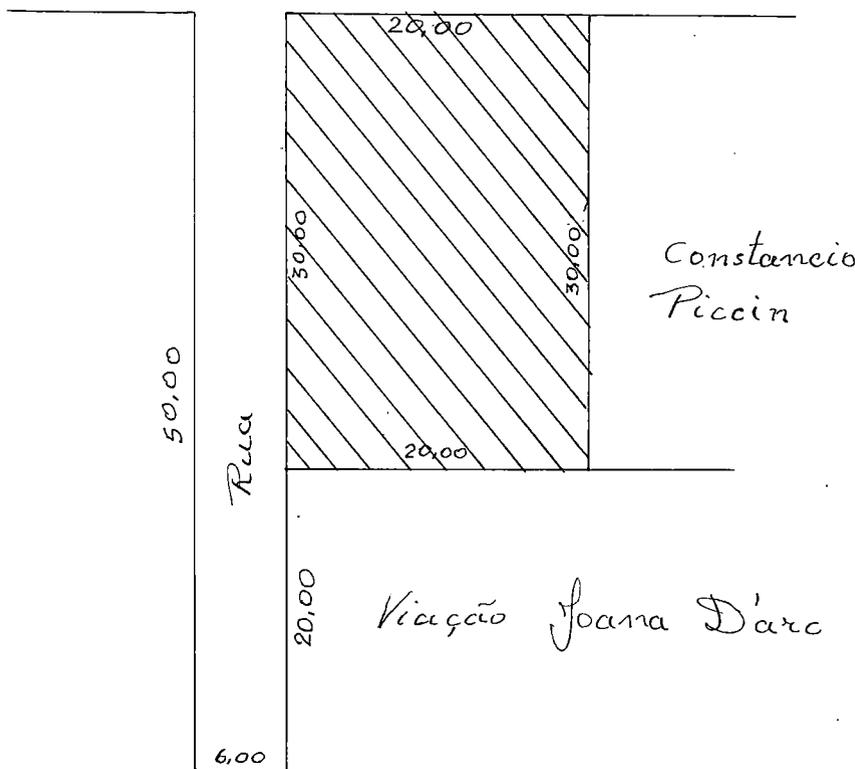
Norte Constancio Piccin

Sul Rua Projetada

Leste Viação Joana D'arc

Oeste Paulo Roberto e Angela Reis

*Paulo Roberto e
Angela Reis*



Asfalto da Rodovia do Café

Desenhista

Encarregado da medição



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 SECRETARIA DA CÂMARA

* P A R E C E R : *

As Comissões Permanentes, representadas pelos Mem-
 bros abaixo assinados, se reuniram conjuntamente, para apreciar o Projeto-
 de Lei nº 86/72 criando o Podre
Executivo Municipal, e chegaram a uma conclusão de que o re-
 ferido Projeto está de acordo com a vigência Constitucional e opinam pelo-
 sua aprovação como se acha redigido, solicitando que o mesmo seja incluído
 na ordem do dia.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1972

PROFESSOR DE DIREITO, DOUTOR EM C-
 JURISPRUDÊNCIA.....

Luiz Pereira Bastillo
Antônio Baccaro
Frederico Cabral

PROFESSOR DE DIREITO, DOUTOR EM C-
 JURISPRUDÊNCIA.....

Luiz Pereira Bastillo
Walter Alencar
Wagner Baccaro

PROFESSOR DE DIREITO, DOUTOR EM C-
 JURISPRUDÊNCIA.....

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA
 Presente sessões
 Sala das Sessões, 27/11/72
União
 PRESIDENTE

[Handwritten signature]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

SECRETARIA DA CÂMARA

DETERMINAÇÃO Nº 145/72

Os Vereadores que este subscrevem, requerem a V. Exa., depois de ovida a decisão do Plenário, seja dispensados dos interstícios regimentais e aprovado em uma única discussão o Projeto de Lei nº 80/72 tal como de acha redigido.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1.972

Ass.

Luiz Cesar Bastillo
Walter Maximiano
Imério Cabral
Luiz Fernando Severina
Antônio
Bernardino
Antônio Espindola

Aprovado em 11/11/72
 Discussão por:
 Sala das Sessões, em 27/11/72
Antônio
 PRESIDENTE

350/72

28 de novembro de 1.972

Excelencia;

Apraz-me passar às mãos de V. Exa. para efeitos de Sanção e Promulgação, cópia da Lei nº 2.565, oriunda deste Legislativo Poder Executivo, aprovada por unanimidade por esta edilidade em sua última reunião ordinária.

Cordiais Saudações

Geraldo Pereira
Presidente

Exmo. Sr.

Prefeito Municipal de Colatina

Nesta

C/CARVALHO

LEI Nº 2.565

AUTORIZA ADQUIRIR ÁREA DE TERRAS PARA DOAR
AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado/
do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

D E C R E T A :

- Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel pertencente a Paulo Roberto Reis e Angela Reis, constituído de um terreno que mede 600,00m², confrontando-se ao Norte com Constantino Picim, ao Sul com Rua Projetada, a Leste com Viação Joana D'Arc e a Oeste com Paulo Roberto e Angela Reis, situado no Km 2 da Rodovia do Café, neste Município, pela quantia de Cr\$7.500,00 (Sete mil e quinhentos cruzeiros).
- Artigo 2º)- O imóvel de que trata o artigo 1º (primeiro), será doado / ao Departamento Estadual de Transito, com sede em Vitória Estado do Espírito Santo, para edificação da Circunscri-
ção Regional de Transito - CIRETRAN - neste Município.
- Artigo 3º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito / especial de Cr\$7.500,00 (Sete mil e quinhentos cruzeiros), para fazer face à despesa autorizada no artigo 1º (primei-
ro), desta Lei.
- Artigo 4º)- Os recursos necessários ao cumprimento do crédito, auto-
rizado no artigo anterior, correrão por conta por conta / do provável excesso de arrecadação do corrente exercício.
- Artigo 5º)- Fica revogada a Lei nº 2.410, de 1º de Novembro de 1.972, / que dispõe sobre doação para o mesmo fim.
- Artigo 6º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina, 27 de novembro de 1.972

Presidente

Continuação; ; ; ; ; ; ; ; ; LEI Nº 2.565

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Secretário

C/CARVALHO